Boletim de Serviço

Número: 159/22	26 de Agosto de 2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UFRN

Reitor

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

Vice-Reitor

Henio Ferreira de Miranda

Sumário	
Atos da Administração da Universidade – UFRN	**04**
Gabinete do Reitor – GR	**04**
Comitê De Governança Estratégico - CGE	**04**
Pró-Reitorias – PR	**11**
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP	**11**
Diretoria De Qualidade De Vida, Saúde E Segurança No Trabalho - DAS	**13**
Pró-Reitoria de Administração-PROAD	**14**
Coordenadoria De Transportes - TRANSP	**14**
Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD	**14**
Centros Acadêmicos – CA	**15**
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA	**15**
Centro De Ensino Superior Do Seridó - CERES	**17**
Centro De Tecnologia - CT	**18**
Programa De Pós-Graduação Em Engenharia Química - PPGEQ	**19**
Departamento De Engenharia Civil E Ambiental - DECAM	**20**
Departamento de Engenharia Mecânica - MEC	**20**
Departamento De Engenharia Química - DEQ	**21**
Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	**22**
Departamento De Administração Pública E Gestão Social - DAPGS	**22**
Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET	**22**
Departamento de Estatística - DEST	**22**
Departamento De Geofísica - GEOFIS	**23**
Instituto De Química - IQ	**23**
Centro de Biociências - CB	**24**
Departamento De Biologia Celular E Genética - DBG	**24**
Departamento De Morfologia - MOR	**24**
Unidades Suplementares Acadêmicas – USA	**25**
Faculdade de Ciência da Saúde do Trairi – FACISA	**25**
Coordenação do Curso de Psicologia - CCPSI	**25**
Secretaria De Educação A Distância - SEDIS	**33**
Superintendência De Infraestrutura - INFRA	**34**
Superintendência De Tecnologia Da Informação - STI	**34**
Escola Agrícola De Jundiaí - EAJ	**35**
Faculdade De Engenharia, Letras E Ciências Sociais Do Seridó - FELCS	**35**

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Gabinete do Reitor – GR
Portaria Nº 1336 / 2022 - R, de 25 de agosto de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, e de acordo com a Lei Nº. 9.784/99 e com o art. 133 § 7º da Lei Nº. 8.112/90, e considerando ainda o procedimento de admissibilidade n.º 23077.047025/2022-01 ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores LIA REJANE MULLER BEVILAQUA, Professor Associado, matrícula Nº. 1996107; ELI EDSON CABRAL DE LIMA JUNIOR, Assistente em Administração, matrícula N.º 3037376; para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar, em Rito Sumário, conforme previsão nos artigos. 133 e 140 da Lei 8.112/90, c/c art. 51 da Resolução Normativa N.º 005/21-CONSAD, situação de abandono de cargo (mais de 30 faltas consecutivas, no ano de 2021), pela servidora LUANA ALBUQUERQUE SERAFIM, matrícula SIAPE N.º 2319289, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ADMINISTRACAO, lotada na PROGRAD - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO (DDPED), conforme fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar N.º 23077.113239/2022-74.

Art. 2º Encaminhar à comissão Processante os autos do processo acima discriminado.

Art. 3º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Comitê De Governança Estratégico - CGE
Resolução No 07/2022-CGE, de 19 de agosto de 2022.

Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O VICE-PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA ESTRATÉGICO, no uso das atribuições que lhe confere art. 16, § 1º e 3º, e art. 86 parágrafo único, da Resolução nº 013/2022-CONSAD,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO as determinações constantes da Política de Segurança da Informação e Comunicação - POSIC, instituída pela Resolução nº 06/2022-CGE, de 16 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.064050/2021-60.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade - PPDP no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. As disposições desta Resolução aplicam-se aos dados pessoais tratados em qualquer meio, físico ou digital.
Art. 2º A PPDP estabelece princípios e normas que devem nortear o tratamento de dados pessoais na Universidade com a finalidade de garantir a proteção da privacidade de seus titulares, bem como definir papéis e diretrizes iniciais para obtenção da gradual conformidade da UFRN ao previsto na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:
I - princípio: enunciado com conteúdo valorativo destinado a nortear a atuação da comunidade acadêmica e de todos os que estabeleçam relação com a Universidade;
II - política: definição de determinado objetivo da instituição e dos meios para atingi-lo;
III - projeto: conjunto de mecanismos, procedimentos e ações, com marco temporal definido, administrados de forma integrada, reunidos em documento único, no qual são previstas ações articuladas e dinâmicas para atingir determinado objetivo;
IV - dado pessoal: qualquer tipo de informação relacionada à pessoa física que seja capaz de identificá-la de imediato ou por meio de relação com outra fonte de dados;
V - dado pessoal sensível: categoria de dado pessoal que contenha informação biométrica ou sobre origem racial ou étnica, de saúde, vida sexual, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização religiosa, filosófica ou política;
VI - titular: pessoa física a quem se referem os dados pessoais objeto de tratamento;
VII - encarregado pelo tratamento dos dados pessoais: pessoa responsável por, dentre outras atribuições, receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, além de realizar a comunicação entre a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e o controlador, bem como orientar o tratamento de dados pessoais efetivado na instituição;
VIII - tratamento de dado pessoal: qualquer atividade relacionada ao manuseio de dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
IX - ciclo de vida dos dados pessoais: todas as etapas de tratamento dos dados, desde a sua coleta até o seu arquivamento ou respectivo descarte;
X - aviso de privacidade: página no sítio institucional que contém informações relativas ao tratamento de dados pessoais, em caráter global, especialmente aquelas relacionadas a finalidade, formas e duração do tratamento, informações acerca do uso compartilhado de dados, as responsabilidades dos agentes que realizam os tratamentos, os direitos do titular e os contatos do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais e controlador;
XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo (titular);
XII - pseudoanonimização: tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo (titular), senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro;
XIII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade determinada;

XIV - Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD): órgão vinculado à Presidência da República, ao qual cabe, dentre outras atribuições, fiscalizar a aplicação da LGPD nas entidades do poder público e aplicar sanções em caso de descumprimento de suas determinações;
XV - gestão de riscos: processo contínuo e técnico que consiste no desenvolvimento de ações destinadas a identificar, analisar, avaliar, priorizar, tratar e monitorar eventos em potencial, capazes de comprometer o alcance dos objetivos organizacionais; e
XVI - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.
XVII – incidentes com dados pessoais: qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à violação de dados pessoais, sendo acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte em destruição, perda, alteração vazamento ou qualquer forma de tratamento de dados ilícita ou inadequada, que tem a capacidade de pôr em risco os direitos e as liberdades dos titulares dos dados pessoais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS NO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 4º Em todas as ações de tratamento de dados pessoais na Universidade, deverão ser considerados os seguintes princípios:
I - boa-fé: convicção de agir com correção e em conformidade com as normas legais;
II - finalidade: o tratamento dos dados deve possuir propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados;
III - adequação: o tratamento dos dados deve ser compatível com a finalidade pela qual são tratados;
IV - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para o alcance da finalidade, considerados apenas os dados pertinentes, proporcionais e não excessivos;
V - livre acesso: garantia aos titulares de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento de seus dados pessoais bem como sobre a integralidade deles;
VI - qualidade dos dados: garantia aos titulares de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade do respectivo tratamento;
VII - transparência: garantia aos titulares de informações claras, precisas e acessíveis sobre o tratamento de seus dados pessoais e sobre os agentes de tratamento;
VIII - segurança e prevenção: utilização de medidas técnicas e administrativas que garantam a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e a prevenção contra situações acidentais ou ilícitas que gerem destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão desses dados;
IX - não discriminação: vedação de realizar o tratamento de dados pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; e
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração de que os agentes de tratamento da instituição são responsáveis pelo tratamento de dados e adotam medidas eficazes para o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO III
DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 5º O Reitor nomeará encarregado pelo tratamento dos dados pessoais na UFRN.
Parágrafo único. A Universidade proverá os recursos necessários à execução das atribuições pelo encarregado.
Art. 6º Caberá ao encarregado pelo tratamento dos dados pessoais representar a Universidade perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
Art. 7º Compete ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:
I - atuar como canal de comunicação entre a Universidade, o titular de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
II - prestar esclarecimentos, processar requisições, realizar comunicações, orientar operadores e contratados sobre as práticas tomadas ou a serem tomadas para garantir a proteção dos dados pessoais;
III - zelar pela publicidade das operações de tratamento de dados pessoais, incluídas aquelas com dispensa de consentimento, no âmbito da Universidade, em conformidade com o previsto na LGDP;
IV - receber as reclamações dos titulares quanto ao tratamento de seus dados, respondê-las e tomar providências para que sejam sanados os desvios;
V - realizar o atendimento dos titulares de dados pessoais;
VI - manter a comunicação sobre o tratamento de dados pessoais com as autoridades internas e externas à Universidade;
VII - apoiar a implementação e a manutenção de práticas de conformidade da Universidade à legislação sobre o tratamento de dados pessoais;
VIII - apoiar a implementação de campanhas educativas na Universidade sobre o tratamento de dados pessoais;
IX - orientar as unidades quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos para conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais;
X - propor a realização de procedimento de verificação de conformidade nos processos de tratamento de dados pessoais; e
XI - executar outras atribuições determinadas pelo Reitor.
Parágrafo único. O encarregado poderá solicitar, a qualquer momento, às unidades da Universidade, a descrição das operações de tratamento de dados pessoais, informações específicas sobre o âmbito e a natureza dos dados e outros detalhes do tratamento realizado, podendo emitir parecer técnico complementar para garantir o cumprimento da legislação associada.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES E NORMAS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 8º O tratamento de dados pessoais pela Universidade deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:
I - sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos, conforme art. 10 desta Resolução;

II - realizem o tratamento mínimo de dados pessoais, necessário e imprescindível à garantia do interesse público e à execução de suas atividades acadêmicas e administrativas;
III - o tratamento de dados de crianças (12 anos incompletos) seja realizado somente com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um responsável legal, conforme modelo aprovado pela Universidade;
IV - garanta o exercício dos direitos dos titulares, mesmo com a eventual dispensa da exigência do consentimento, especialmente da observância dos princípios gerais referidos no art. 4º, e da garantia dos direitos do titular previstos no art. 9º;
V - no caso de acesso às bases de dados pessoais na realização de estudos em saúde pública, os dados sejam tratados exclusivamente dentro do órgão e estritamente para a finalidade de realização de estudos e pesquisas e mantidos em ambiente controlado e seguro, conforme práticas de segurança previstas em regulamento específico e que incluam, sempre que possível, a anonimização ou pseudoanonimização dos dados, bem como considerem os devidos padrões éticos relacionados a estudos e pesquisas;
VI - sejam mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e o acesso das informações pelo público em geral;
VII - no caso de compartilhamento de dados pessoais pelo Poder Público, atenda às finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 4º desta Resolução.
§ 1º Poderão ser coletados dados pessoais de crianças (12 anos incompletos) sem o consentimento a que se refere o inciso III do caput quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção.
§ 2º Em nenhum caso os dados pessoais de crianças (12 anos incompletos) poderão ser repassados a terceiros sem o consentimento de que trata o inciso III do caput.
§ 3º Os dados a que se refere o inciso III do caput poderão ser utilizados para fins de pesquisa e extensão, com a dispensa do consentimento do responsável legal, desde que garantida a anonimização dos dados pessoais.
§ 4º No caso de tratamento realizado na hipótese do inciso IV do caput, a divulgação dos resultados ou de qualquer excerto do estudo ou da pesquisa, em nenhuma hipótese, poderá revelar dados pessoais.
§ 5º É vedado transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, desde que sejam comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, sendo, neste último caso, quando o tratamento de dados pessoais exigir consentimento do titular; ou
IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Art. 9º O titular de dados pessoais tem direito a obter da Universidade, em relação aos dados do titular por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição, em compatibilidade com a finalidade pública da UFRN, no mínimo, a:
I - confirmação da existência de tratamento;
II - acesso aos dados;
III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Resolução e na legislação associada;
VI - eliminação dos dados pessoais, exceto nas hipóteses de conservação previstas em legislação;
VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais a instituição realizou uso compartilhado de dados;
VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e
IX - outras informações e características previstas em legislação ou regulamentação para o atendimento do princípio do livre acesso.
Art. 10. A Universidade deverá publicar, de modo claro e atualizado, em lugar de fácil acesso e visualização em seu site, espaço destinado à divulgação das seguintes informações sobre o tratamento de dados pessoais:
I - as hipóteses que fundamentam a realização do tratamento de dados pessoais na instituição;
II - a previsão legal, a finalidade e os procedimentos para tratamento de dados pessoais;
III - a identificação do controlador (instituição) com o respectivo contato;
IV - o nome do encarregado e o respectivo contato;
V - as responsabilidades dos operadores envolvidos no tratamento e os direitos do titular com menção expressa ao art. 18 da Lei nº 13.709, de 2018; e
VI - outras características previstas em regulamentação para o atendimento do princípio do livre acesso.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 11. Para conformar os processos e os procedimentos da Universidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, deverão ser consideradas as seguintes diretrizes:
I - levantamento dos dados pessoais tratados na Universidade;
II - priorização e mapeamento dos processos que realizem tratamento de dados pessoais na Universidade;
III - verificação da conformidade do tratamento com o previsto na LGPD;
IV - gestão de riscos do tratamento de dados pessoais na instituição;
V - revisão e atualização permanente dos normativos internos e do aviso de privacidade, observado os requisitos da LGPD;
VI - definição de procedimentos, processos ou práticas que garantam a disponibilidade, a integridade e a proteção de dados pessoais durante seu ciclo de vida, inclusive quanto ao registro das atividades de tratamento de dados pessoais, por meio de inventário ou instrumento similar;
VII - definição do modo de prestar as informações sobre o tratamento de dados pessoais, especialmente quanto ao atendimento dos direitos dos titulares;
VIII - revisão e adequação à LGPD dos contratos firmados no âmbito da Universidade;
IX - revisão e adequação à LGPD dos processos e procedimentos relacionados à área de saúde;

X - fluxo geral de resposta a incidentes de segurança da informação que envolvam a violação de dados pessoais, prevendo formas de comunicação aos titulares de dados e à ANPD;
XI - definição do ciclo de vida das informações pessoais e da necessidade de consentimento para utilização de dados pessoais, especialmente de crianças;
XII - capacitação de servidores sobre proteção de dados;
XIII - campanha de conscientização sobre as ações de implementação, tratamento de dados pessoais, direitos dos titulares, uso aceitável de equipamentos e condutas recomendadas;
XIV - disposições gerais de acesso às áreas comuns e restritas vinculadas às operações de tratamento de dados pessoais;
XV - estabelecimento de mecanismos de governança a que se refere o art. 50 da Lei nº 13.709, de 2018;
XVI - identificação de compartilhamento de dados pessoais com outros controladores (instituições) e diretrizes gerais sobre acordos para transferência segura de informações pessoais e informações pessoais sensíveis;
XVII - diretrizes de retenção e descarte seguro de informações, independentemente do meio em que foram registradas, físico ou digital, que contenham dados pessoais ou dados pessoais sensíveis;
XVIII - definição de fluxo de gestão de mudanças nos sistemas integrados;
XIX - responsabilidades e procedimentos sobre o gerenciamento de ativos de tecnologia da informação;
XX - definição de mecanismos de gestão de identidades, controles criptográficos e procedimentos de backup de dados pessoais;
XXI - disposições gerais para o tratamento de dados pessoais pelas atividades de extensão e pesquisa científica;
XXII - método de elaboração, armazenamento e monitoramento das ações de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais; e
XXIII - demais adequações nos sistemas que visem a proteger os dados pessoais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Política deverá ser revisada e aperfeiçoada permanentemente, conforme sejam implementados os respectivos projetos e constatada necessidade de novas previsões para conformidade da Universidade à LGPD.
Art. 13. As informações protegidas por sigilo continuam resguardadas pelos atos normativos a elas relacionados.
Art. 14. As informações de natureza pública continuam tendo garantia de acesso por qualquer pessoa, nos termos da Lei de Acesso à Informação.
Art. 15. A inobservância ou descumprimento das disposições previstas nesta Resolução poderá ensejar a apuração de responsabilidade dos agentes envolvidos, a teor do disposto no Capítulo VIII da Lei nº 13.709, de 2018, sendo assegurada, no curso do procedimento, a aplicação dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Art. 16. As omissões deste ato normativo serão dirimidas pelo Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.
Art. 17.Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

(a) Henio Ferreira de Miranda - Vice-Presidente

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Portaria Nº 1088 / 2022 - PROGESP, de 26 de agosto de 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da atribuição conferida pela Portaria n.º 1.270/95-R, de 23/10/1995, publicada no Boletim de Serviço n.º 59, de 10/11/1995, alterada pela Portaria n.º 1174/2020-REITORIA, de 07/10/2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 198, de 09/10/2020, e considerando o que consta nos respectivos processos,

RESOLVE

Conceder abono de permanência, por permanecer em atividade após completar as exigências para a aposentadoria voluntária, com proventos integrais, aos seguintes servidores:

SERVIDOR	**PAULO ANTÔNIO MACEDO SILVA**
PROCESSO	23077.091300/2021-34
MATRÍCULA	1765704
LOTAÇÃO	EAJ
VIGÊNCIA	29/02/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 10, § 1º da EC 103/2019

SERVIDOR	**OLAVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR**
PROCESSO	23077.099556/2022-71
MATRÍCULA	1149451
LOTAÇÃO	Departamento de Engenharia Civil e Ambiental
VIGÊNCIA	20/08/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 20 da EC 103/2019

SERVIDOR	**EDESIO DIOGENES PINTO**
PROCESSO	23077.109213/2022-21
MATRÍCULA	1172189
LOTAÇÃO	HUOL
VIGÊNCIA	26/02/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 10, § 2º, inciso II da EC 103/2019, conforme Orientação Normativa nº 16, de 23/12/2013, com fundamento no Art. 57 da Lei nº 8.213/1991

SERVIDOR	**MARCELO BOLSHAW GOMES**
PROCESSO	23077.108391/2022-35
MATRÍCULA	2178719
LOTAÇÃO	Departamento de Comunicação Social
VIGÊNCIA	13/01/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 22 da EC 103/2019

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria Nº 1089 / 2022 - PROGESP, de 26 de agosto de 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da atribuição conferida pela Portaria n.º 1.270/95-R, de 23/10/1995, publicada no Boletim de Serviço n.º 59, de 10/11/1995, alterada pela Portaria n.º 1174/2020-REITORIA, de 07/10/2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 198, de 09/10/2020, e considerando o que consta nos respectivos processos,

RESOLVE

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos dos arts. 102 e 103, da Lei n. 8.112/1990, os períodos abaixo relacionados:

Proc.	Mat.	Nome	Período	Dias
071326/22	1948137	Galtieri Otavio Cunha de Medeiros	19/03/01 a 08/01/02	290
071326/22	1948137	Galtieri Otavio Cunha de Medeiros	16/09/02 a 25/10/02	40
071326/22	1948137	Galtieri Otavio Cunha de Medeiros	01/11/02 a 31/01/06	1185
071326/22	1948137	Galtieri Otavio Cunha de Medeiros	01/02/06 a 30/06/06	150
071326/22	1948137	Galtieri Otavio Cunha de Medeiros	01/07/06 a 20/05/12	2145
089512/22	1385365	Daniel Gutemberg do Nascimento Santos	01/02/03 a 22/03/17	4434
089512/22	1385365	Daniel Gutemberg do Nascimento Santos	23/03/17 a 23/04/17	32
112980/22	1212021	Rodrigo Batista de Araujo Azevedo	02/08/04 a 01/08/10	2191

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 2395/2022-PROGESP, de 26 de Agosto de 2022.

O(A) PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ANGELA MARIA PAIVA CRUZ, Matrícula: 6349720, CARGO NÃO INFORMADO DO(A) GABINETE DO REITOR, para Viagem a serviço, no país, em JOÃO CÂMARA / RN, no período de 24 de Agosto de 2022 a 24 de Agosto de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2297/2022.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 2396/2022-PROGESP, de 26 de Agosto de 2022

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 36022/2022 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 003 para a Classe C - Adjunto Nível 004 a DANIELE DA ROCHA CARVALHO, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2546356, lotada no DCC/CCSA, com vigência a partir de 26/08/2022.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Portaria nº 2397/2022-PROGESP, de 26 de Agosto de 2022

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 36222/2022 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 002 para a Classe D - Associado Nível 003 a ISANA ALVARES FERREIRA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 2526868, lotada no DOD/CCS, com vigência a partir de 26/08/2022.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Diretoria De Qualidade De Vida, Saúde E Segurança No Trabalho - DAS
Portaria Nº 160 / 2022 - DAS/PROGESP, de 23 de agosto de 2022.

A DIRETORA DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 486, de 31 de março de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, grau médio, a(o) servidor(a) BRUNA KELLY PAULINO SOUZA DE FREITAS, PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR-TEMPORARIO, matrícula SIAPE nº1050396, lotado no(a) ESCOLA DE SAÚDE, com base no Processo nº 23077.091903/2022-17 e fundamentado no Laudo 016/2015 26243-000.037/2022 .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao período de 15/07/2022 a 26/07/2022.

(a) Gilvania Morais De Araujo Fernandes - Diretor

Portaria Nº 161 / 2022 - DAS/PROGESP, de 23 de agosto de 2022.

A DIRETORA DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 486, de 31 de março de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, grau médio, a(o) servidor(a) BRUNA KELLY PAULINO SOUZA DE FREITAS, PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR-TEMPORARIO, matrícula SIAPE nº1050396, lotado no(a) ESCOLA DE SAÚDE, com base no Processo nº 23077.091903/2022-17 e fundamentado no 004/2022
26243-000.223/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/07/2022.

(a) Gilvania Morais De Araujo Fernandes - Diretor

Pró-Reitoria de Administração-PROAD
Coordenadoria De Transportes - TRANSP
Portaria nº 106/2022-TRANSP/PROAD, de 25 de Agosto de 2022.

O(A) COORDENADOR DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE TRANSPORTES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO DE ASSIS VITAL, Matrícula: 348685, OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE TRANSPORTES, para Viagem a serviço, no país, em CURRAIS NOVOS / RN, no período de 02 de Setembro de 2022 a 03 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2341/2022.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra - Coordenador

Portaria nº 107/2022-TRANSP/PROAD, de 26 de Agosto de 2022.

O(A) COORDENADOR DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE TRANSPORTES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JEFFERSON PETER MACPERSON, Matrícula: 1149300, SERVENTE DE LIMPEZA DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE TRANSPORTES, para Viagem a serviço, no país, em MOSSORÓ / RN / RN, no período de 13 de Setembro de 2022 a 14 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2356/2022.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra - Coordenador

Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD

Portaria De Comissão Nº 19 / 2022 - PROGRAD, de 26 de agosto de 2022.

A Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão do ENADE 2022, com intuito de planejar e acompanhar as ações relacionada ao Exame na UFRN, pelo período de junho a dezembro de 2022.

Procurador Educacional Institucional (PI) e Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação Acadêmica (COPAV)
FABIANO DO ESPÍRITO SANTO GOMES, matrícula n.º 2681542.

Representante Técnica da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação Acadêmica (COPAV)
JULIANA DE LIMA FIGUEIREDO, matrícula n.º 1668966 (Suplente: Joaracy Lima de Paula Moura, Matrícula 3135626)

Assessora Acadêmica do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA)
SULEMI FABIANO CAMPOS, matrícula n.º 1673309.

Assessor Acadêmico do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA)
MARCONI NEVES MACEDO, matrícula n.º 2669247.

Assessor Acadêmico do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES)
FLÁVIUS DA LUZ GORGÔNIO, matrícula n.º 2275923.

Assessor Acadêmico da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA)
OSVALDO DE GOES BAY JUNIOR, matrícula n.º 1893928.

Assessor Acadêmico da Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó (FELCS)
MÁRCIO SALES SANTIAGO, matrícula n.º 2275923.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 11/2022 - PROGRAD, de 31.05.2022, publicada no Boletim de Serviço nº 99/2022, de 01.06.2022, convalidando todos os atos praticados pela Comissão por ela designada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Maria Das Vitorias Vieira Almeida De Sa - Pro-Reitora

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA
Portaria Nº 143 / 2022 - ADM/CCHLA, de 25 de agosto de 2022.

O Diretor em Exercício do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 616/2019-R, de 12 de junho de 2019.

Considerando o teor do OFÍCIO N° 37/2022/GEO/CCHLA/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/UFRN, de 25 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a portaria nº 135/2022-ADM/CCHLA (13.01), de 28 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 138/2022, de 28 de julho de 2022, para inversão das funções: a professora ZULEIDE MARIA CARVALHO LIMA passa a ser a Coordenadora e o professor RODRIGO DE FREITAS AMORIM o Vice-Coordenador do laboratório do Laboratório de Geografia Física (Ensino/Pesquisa) (13.17.09), do Departamento de Geografia, para o período de 20 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Josenildo Soares Bezerra - Diretor Substituto

Portaria Nº 144 / 2022 - ADM/CCHLA, de 25 de agosto de 2022.

O Diretor em Exercício do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 616/2019-R, de 12 de junho de 2019.

Considerando o teor do OFÍCIO N° 38/2022/GEO/CCHLA/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/UFRN, de 25 de agosto de 2022, e a Resolução nº 083/2006-CONSEPE, de 20 junho de 2006.

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR a portaria nº 9/2022-ADM/CCHLA (13.01), de 20 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 014/2022, de 21 de janeiro de 2022, e SUBSTITUIR o docente LUIZ ANTONIO CESTARO, mat. 1149364, pelo docente ADRIANO LIMA TROLEIS, mat. 1803535, como tutor do docente FRANCISCO JABLINSKI CASTELHANO, mat. 3263586, lotado no Departamento de Geografia, e que se encontra em Estágio Probatório.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Josenildo Soares Bezerra - Diretor Substituto

Portaria Nº 145 / 2022 - ADM/CCHLA, de 26 de agosto de 2022.

O Diretor em Exercício do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 617/2019-R, de 12 de junho de 2019,

CONSIDERANDO a da Portaria Nº 1028 / 2022 - R, de 06 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a equipe responsável pela preparação e a execução do cerimonial da sessão solene coletiva do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA), semestre 2022.1.

ANAYSI VIEIRA DE ARAÚJO SILVA, matrícula 2062560;
ANDRÉ RODRIGUES FABRÍCIO, matrícula 2034262;
CÍNTIA CRISTINA MAIA COÊLHO DE GOIS, matrícula 1764796;
LUAN BRENDO ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 2411768;
NILKA KELLY ARAUJO MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula 3159373;
RAFAEL DE MACEDO FREIRE, matrícula 1952385.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Josenildo Soares Bezerra - Diretor Substituto

Portaria Nº 146 / 2022 - ADM/CCHLA, de 26 de agosto de 2022.

O Diretor em Exercício do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 616/2019-R, de 12 de junho de 2019.

Considerando o teor do OFÍCIO N° 27/2022/DDGN/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/UFRN, de 26 de agosto de 2022, e da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os docentes RODRIGO NAUMANN BOUFLEUR (Presidente da Comissão ? membro avaliador), mat. 2322190, Classe C - Adjunto, Nível 2; MARCOS ALBERTO ANDRUCHAK (membro avaliador), mat. 1674328, Classe D - Associado, Nível 3; OLAVO FONTES MAGALHÃES BESSA (membro avaliador), mat. 1760618, Classe D - Associado, Nível 2, (membros titulares); e JOSÉ GUILHERME DA SILVA SANTA ROSA (Tutor), mat. 1804830, Classe D - Associado, Nível 3 (como membro consultor), para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da docente JAMILLE NORETZA DE LIMA LANUTTI, mat. 3154242, Classe A - Adjunta A, Nível 2, lotada no Departamento de Design.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Josenildo Soares Bezerra - Diretor Substituto

Centro De Ensino Superior Do Seridó - CERES
Portaria Nº 48 / 2022 - CERES, de 26 de agosto de 2022.

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1776/2020-R, de 30/12/2020 - publicada no DOU nº 2, de 05/01/2021, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores Dr. RAFAEL VIEIRA DE AZEVEDO, matrícula SIAPE 3159602 (UFRN) - Presidente, Drª PAULLA CHRISTIANNE DA COSTA NEWTON, matrícula SIAPE 2394534 (UFPB) - Examinadora titular, Dr. WELDER QUEIROZ DOS SANTOS, matrícula SIAPE 2035610 (UFMT) - Examinador Titular, Dr. MARCUS VINÍCIUS PEREIRA JÚNIOR, matrícula SIAPE 1757294 (UFRN) - Examinador suplente, Dr. LUCAS BURIL DE MACÊDO BARROS, matrícula SIAPE 3245760 (UFPE) - Examinador suplente e Drª LUDMILA ALBUQUERQUE DOUETTES ARAUJO - Examinadora suplente, para comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o Provimento de Cargo de Professor do Magistério Superior, na área de Direito Processual Civil e Direitos Especiais do Departamento de Direito do CERES/UFRN, de acordo com o Edital nº 071/2022-PROGESP.

Art. 2º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Flavius Da Luz E Gorgonio - Diretor Substituto

Portaria Nº 49 / 2022 - CERES, de 26 de agosto de 2022.

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1776/2020-R, de 30/12/2020 - publicada no DOU nº 2, de 05/01/2021, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores André Gustavo Duarte de Almeida, SIAPE nº 1577655, Adrianne Paula Vieira de Andrade, SIAPE nº 1100806 e Daniel de Araújo Martins, SIAPE nº 3636721, na condição de titulares, e Valquiria Melo Souza Correia, SIAPE nº 1739973, Karliane Medeiros Ovídio Vale, SIAPE nº 2720574 e André Morais Gurgel, SIAPE nº 2668551, na condição de suplentes para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Seleção para o Concurso público para Professor Efetivo na área de Administração e Gestão de Tecnologia da Informação, conforme o Edital nº 071/2022-PROGESP.

Art. 2º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Flavius Da Luz E Gorgonio - Diretor Substituto

Centro De Tecnologia - CT

Portaria nº 10/2022-CT, de 25 de Agosto de 2022.

O DIRETOR DE CENTRO DO(A) CENTRO DE TECNOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de ADELENA GONCALVES MAIA, Matrícula: 1759777, conforme solicitação de afastamento nº 2134/2022, publicada no Boletim de Serviço número 158/2022.

Portaria De Comissão Nº 54 / 2022 - ADM/CT, de 25 de agosto de 2022.

O Diretor do Centro de Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art: 1 Indicar os seguintes Professores para Apreciação do Memorial do Professor Yuri Daniel Jatobá Costa - matrícula 2551234, com vistas ao processo de promoção a Classe "E".

Membros:
Presidente: Maria Del Pilar Durante Inguza (Departamento de Engenharia Civil e Ambiental - UFRNM - matricula 1284389
1º Examinador: Orêncio Monge Vilar (EESC/USP) - Departamento de Geotecnia - USP - São Carlos
2º Examinador: Bernadete Ragoni Danziger - Departamento de Estruturas e Fundações - UERJ
3º Examinador: Sandro Lemos Machado - Departamento de Ciência e Tecnologia dos Materiais (UFBA) - matrícula 1219972

Suplentes:
Externo: Heraldo Luiz Giacheti - Departamento de Engenharia Civil (UNESP)
Interno: Joel Araújo do Nascimento Neto - Departamento de Engenharia Civil e Ambiental (UFRN) - matrícula 1451817

Art: 2 Revogar a Portaria de Comissão nº 52/2022/ADM/CT, de 09/08/2022

(a) Luiz Alessandro Pinheiro Da Camara De Queiroz - Diretor

Programa De Pós-Graduação Em Engenharia Química - PPGEQ
Portaria De Comissão Nº 4 / 2022 - PPGEQ/CT, de 29 de julho de 2022.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores JOSE HERIBERTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 2941160, ANDRE LUIS LOPES MORIYAMA, matrícula 2929066, e NATHALIA SARAIVA RIOS, matrícula 3214434, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão do Processo Seletivo, período 2022.2, do curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química (PPgEQ).

(a) Jose Heriberto Oliveira Do Nascimento - Coordenador

Departamento De Engenharia Civil E Ambiental - DECAM
Portaria nº 29/2022-DECAM, de 25 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de PAULO EDUARDO VIEIRA CUNHA, Matrícula: 2550052, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL, para participar de eventos, no país, em RODOLFO FERNANDES / RN, no período de 26 de Agosto de 2022 a 26 de Agosto de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2352/2022.

(a) Olavo Francisco Dos Santos Junior - Chefe Substituto

Departamento de Engenharia Mecânica - MEC
Portaria Nº 9 / 2021 - MEC/CT, de 05 de agosto de 2021.

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1417/2020, de 17 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Departamento de Engenharia Mecânica, aprovada na 4ª sessão ordinária, realizada em 02 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Criar os laboratórios listados abaixo com as respectivas datas de início de suas atividade.

Laboratório	**Início das atividades**
Laboratório de Automação de Projetos e Tecnologia 3d	Agosto de 2016
Laboratório de CAx	Agosto de 2016
Laboratório de Climatização e Refrigeração	Agosto de 2016
Laboratório de Dinâmica dos Fluidos Computacional	Agosto de 2016
Laboratório de Energia	Agosto de 1981
Laboratório de Energias Renováveis	Agosto de 2016
Laboratório de Manufatura	Agosto de 1981
Laboratório de Máquinas Hidráulicas e Energia Solar	Agosto de 1986
Laboratório de Mecânica dos Fluidos	Agosto de 1981

Laboratório de Metalografia e Caracterização	Agosto de 2016
Laboratório de Metrologia	Agosto de 1981
Laboratório De mobilidade	Agosto de 1998
Laboratório de Processamento de Materiais e Plasma	Novembro de 1985
Laboratório de Prototipagem Rápida e Tecnologia 3D	Agosto de 2016
Laboratório de Simulação de Compósitos	Agosto de 2016
Laboratório de Sistemas Térmicos	Agosto de 2016
Laboratório de Sistemas Térmicos e Energias Alternativas	Agosto de 2016
Laboratório de Transferência de Calor	03 de julho de 2000
Laboratório de Tribologia e Dinâmica	Agosto de 2005
Laboratório de Vibrações	Agosto de 2016

(a) João Carlos Arantes Costa Júnior - Chefe

Portaria Nº 18 / 2022 - MEC/CT, de 23 de agosto de 2022.

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1417/2020, de 17 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Designar os servidores docentes Sandi Itamar Schafer de Souza, matrícula 1647050, e Rubens Goncalves Salsa Júnior, matrícula SIAPE n° 3254403, como Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente, da equipe Car-Kará Aerodesign. Aos docentes nomeados se atribui a responsabilidade de coordenar, orientar e supervisionar todas as atividades da referida equipe efetuadas nas dependências da UFRN ou externas a esta instituição. A designação tem validade por um período de dois anos, a partir da data de publicação.

(a) João Carlos Arantes Costa Júnior - Chefe

Departamento De Engenharia Química - DEQ
Portaria Nº 22 / 2022 - DEQ/CT, de 26 de agosto de 2022.

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tendo em vista o que consta na Ata da Reunião Ordinária do dia 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de ELOGIO aos alunos AMMARY VIRGINIA DA SILVA MOURA, matrícula 20180139185, e RAFAEL SIMONETTI BULLIO, matrícula 20200004876, do curso de Engenharia Química, como forma de reconhecimento pelo seu

desempenho como monitores da disciplina INTRODUÇÃO À ENGENHARIA QUÍMICA – DEQ0501, durante o semestre letivo 2021.2, em que atuaram com disponibilidade ímpar e dedicação excepcional.

Art. 2º - Encaminhar o presente documento à Pró-Reitoria de Graduação, para fins de registro no Histórico Escolar dos respectivos alunos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(a) Humberto Neves Maia De Oliveira - Chefe

Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA
Departamento De Administração Pública E Gestão Social - DAPGS
Portaria nº 33/2022-DAPGS, de 25 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E GESTÃO SOCIAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de WASHINGTON JOSE DE SOUSA, Matrícula: 1169358, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E GESTÃO SOCIAL, para Viagem a serviço, no país, em JOÃO CÂMARA / RN, no período de 26 de Agosto de 2022 a 27 de Agosto de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2347/2022.

(a) Jeanne Christine Mendes Teixeira - Chefe Substituto

Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET
Departamento de Estatística - DEST
Portaria de Comissão nº 004/2022-DEST, de 25 de agosto de 2022.

O Chefe do Departamento de Estatística do Centro de Ciências Exatas e da Terra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a portaria nº 1.186/2020-R, de 10 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores, Francisco Moises Candido de Medeiros, Mat. Siape, 2612836, Artur José Lemonte, Mat. Siape 2310429, Marcus Alexandre Nunes, Mat. Siape 1066308, (membros titulares) e Denize Araujo Barbosa, Mat. Siape 2310429 (membro suplente), para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Redistribuição Docente.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 13 de dezembro de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Fidel Ernesto Castro Morales - Chefe

Departamento De Geofísica - GEOFIS
Portaria nº 22/2022-DEP/GEOFÍS, de 26 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MARCONI ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula: 2065192, TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA, para Viagem a serviço, no país, em PEDRO VELHO / RN, no período de 26 de Agosto de 2022 a 26 de Agosto de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2345/2022.

(a) Milton Morais Xavier Junior - Chefe

Portaria nº 23/2022-DEP/GEOFÍS, de 26 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de EDUARDO ALEXANDRE SANTOS DE MENEZES, Matrícula: 1284699, TECNICO EM ELETROMECANICA DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA, para Viagem a serviço, no país, em PEDRO VELHO / RN, no período de 26 de Agosto de 2022 a 26 de Agosto de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2343/2022.

(a) Milton Morais Xavier Junior - Chefe

Instituto De Química - IQ
Portaria nº 30/2022-IQ-UFRN, de 26 de Agosto de 2022.

O(A) DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de SIBELE BERENICE CASTELLA PERGHER, Matrícula: 1308577, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no

país, em RIO DE JANEIRO / RJ, no período de 26 de Setembro de 2022 a 27 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2375/2022.

(a) Eledir Vitor Sobrinho - Diretor

Portaria nº 31/2022-IQ-UFRN, de 26 de Agosto de 2022.

O(A) DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de AMANDA DUARTE GONDIM, Matrícula: 2140818, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para participar de eventos, no país, em RIO DE JANEIRO / RJ, no período de 25 de Setembro de 2022 a 29 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2333/2022.

(a) Eledir Vitor Sobrinho - Diretor

Centro de Biociências - CB
Departamento De Biologia Celular E Genética - DBG
Portaria nº 20/2022-DBG/CB, de 25 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E GENÉTICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de RAQUEL CORDEIRO THEODORO, Matrícula: 1997012, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E GENÉTICA, para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 12 de Setembro de 2022 a 15 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2260/2022.

(a) Daniella Regina Arantes Martins Salha - Chefe

Departamento De Morfologia - MOR
Portaria nº 19/2022-MOR/CB, de 26 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de IVANA LORENA DE OLIVEIRA NICÁCIO, Matrícula: 3209445, TECNICO DE LABORATORIO AREA DO(A) DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA, para participar de eventos, no país, em MACEIÓ / AL, no período de 02 de Setembro de 2022 a 07 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2372/2022.

(a) Pedro Paulo De Andrade Santos - Chefe

Portaria nº 20/2022-MOR/CB, de 26 de Agosto de 2022.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ALDO FONSECA DE SOUZA, Matrícula: 1997747, TECNICO DE LABORATORIO AREA DO(A) DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA, para participar de eventos, no país, em MACEIÓ / AL, no período de 02 de Setembro de 2022 a 07 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2371/2022.

(a) Pedro Paulo De Andrade Santos - Chefe

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Faculdade de Ciência da Saúde do Trairi – FACISA
Portaria Nº 107 / 2022 - FACISA, de 26 de agosto de 2022.

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 698/2019 - R, de 19 de junho de 2019,

Considerando o disposto nos arts. 3o, §2o, e 4o da Resolução nº 016/2016-CONSAD, de 12 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a composição da Comissão Interna de Saúde e Segurança do Trabalho (CISST) da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA, designando os servidores abaixo relacionados como membros da referida comissão, sendo titulares os constantes da coluna esquerda e os respectivos suplentes constantes da coluna direita, para um mandato de 02 (dois) anos.

Titulares	Suplentes
AUGUSTO DOS SANTOS LIMA, Assistente em Administração, matrícula nº 3288425.	JANETE ANDRADE DE SOUZA, Assistente em Administração, matrícula nº 1665172.
BRUNO ARAÚJO DA SILVA DANTAS, Docente, matrícula nº 3298907.	RAFAELE DE ARAUJO PINHEIRO, Psicóloga, matrícula nº 3012145.

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 09/2021-FACISA, de 03 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 30/2021, em 03/02/2021.

Art. 3º. Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Klayton Galante Sousa - Diretor Substituto

Portaria nº 108/2022-FACISA, de 26 de Agosto de 2022.

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de SAINT CLAIR GOMES BERNARDES NETO, Matrícula: 3296783, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, para Para participar de eventos, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 23 de Setembro de 2022 a 23 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 1897/2022.

(a) Klayton Galante Sousa - Diretor Substituto

Coordenação do Curso de Psicologia - CCPSI
Resoluçãonº01/2022-CCPSI, de 25 de agosto de 2022

Altera a Resolução 01/2017, que define as Atividades Complementares do Curso deGraduaçãoem PsicologiaFACISA/UFRN.

A Coordenação do Curso de Psicologia da Faculdade de Ciência da Saúde do Trairi(FACISA), unidade acadêmica especializada da Universidade Federal do Rio Grande doNorte, informa que o Colegiado do Curso de Psicologia, em reunião ocorrida no dia 02de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10º do RegimentoGeraldaUniversidadeFederal doRio GrandedoNorte de2019;

Considerando o Parecer nº 67/2003 do Conselho Nacional de Educação/Câmara deEducação Superior, que estabelece referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais(DCN) dos Cursos de Graduação e sua Resolução nº 2/2007 (CNE/CES), que dispõesobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração doscursosdegraduação, bacharelados, namodalidade presencial;

ConsiderandoaResoluçãonº171/2013–CONSEPE/UFRN,de05denovembrode2013,que estabelece que as Atividades Complementares são componentes obrigatórios emtodososcursosdegraduaçãodaUFRNerepresentamumdosmeiosdeconcretizaçãodoprincípio daflexibilização curricular;

ConsiderandooProjetoPedagógicodoCursodePsicologiadaFACISA/UFRNeconsequentenecessidadedeatualizaçãonanormatizaçãodasAtividadesComplementaresrespectivas;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar normas sobre Atividades Complementares do Curso de Graduação emPsicologiadaFACISA/UFRN,dispostas nesta Resolução.

Art. 2º Definir Atividades Complementares como um conjunto de estratégias didático-pedagógicas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática ea complementação dos saberes e habilidades necessárias a serem desenvolvidas duranteoperíodo deformação da/o estudante.

Art. 3º Serão consideradas como Atividades Complementares, exclusivamente, aquelasrealizadasduranteo Curso deGraduaçãoem Psicologia.

Parágrafo único. As atividades complementares estão distribuídas em 6 (seis) eixos, asaber:

I - Atividades de iniciação à docência;II - Atividades de iniciação à pesquisa;III-Atividades deextensão;
IV -Produçãotécnicaoucientífica;
V – Atividades de formação específica;VI– Atividadesdeformação geral.
Art. 4º As atividades complementares são obrigatórias para a integralização da carga horária total do curso e poderão ter carga horária individual ou coletiva, eventual ouregular,conforme suanatureza,perfazendo acarga horáriatotal de210horas.
§1º Nenhuma das modalidades de atividade complementar mencionadas no ParágrafoÚnico do Art. 3º poderá exceder 40% (equivalente a 84 horas) da carga horária totalexigida.
§2º Não será validada carga horária adicional às 210 horas exigidas para integralizaçãodas Atividades Complementares. As horas excedentes não geram impacto em nenhumíndiceacadêmicoenãosãoaproveitadasparademaisexigênciasdeintegralizaçãocurricular.
§3º As atividades realizadas durante os meses de janeiro a junho de cada ano serãovalidadas como correspondentes ao 1o semestre letivo e aquelas realizadas de julho adezembroserão validadas deforma correspondenteao 2o semestreletivo.
Art. 5º A avaliação e validação das Atividades Complementares ocorrerão em cadasemestre letivo, 30 dias antes do seu encerramento, conforme descrito no calendárioacadêmicoaprovado pelaUFRN.
§1º Caberá a cada estudante a apresentação dos documentos que comprovem a realização das Atividades Complementares por meio de digitalização e envio pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), seguindo o caminho: Sigaa > Ensino >RegistrodeAtividades Autônomas >CadastrarNovo Registro.
§2º Tão logo a/o estudante complete a carga horária exigida para integralização dasAtividades Complementares, deve informar à Coordenação do Curso. O prazo parcialparaesteenvio éaconclusão do 9o nível do curso.
§3º A validação das Atividades Complementares estará condicionada à confirmação daveracidadedoscomprovantesanexados.ACoordenaçãodoCurso,aOrientaçãoAcadêmica ou a Secretaria das Coordenações de Curso da FACISA poderá, a qualquermomento, solicitar à/ao aluna/o que apresente documentação original para conferir aautenticidadedo documento anexado.
§4º A avaliação e validação dos documentos referentes à realização das AtividadesComplementaressãodecompetênciadaCoordenaçãodoCurso,cabendoàSecretariadasCoordenações de Curso da FACISA prover apoio para conferência de documentos eresoluçãodedúvida de estudantes.
Art. 6º À Orientação Acadêmica compete informar, mediar e acompanhar as turmas sobsuaorientação,sobreoconteúdodestaresoluçãoesobreosprocedimentosnoSigaapararegistro esolicitação devalidação dasAtividadesComplementaresrealizadas.
Art. 7º Às/aos alunas/os compete administrar a distribuição e perfil das Atividades Complementares apresentadas e a serem desenvolvidas, observando as modalidades,critérios de pontuação e diretrizes de formação definidas neste documento e no ProjetoPedagógicodo curso.
Art.8º As Atividades Complementares do Curso de Graduação em Psicologia da FACISA/UFRN serão avaliadas conforme Quadro de Distribuição de Carga Horária eTipodeComprovação, descrito no AnexoA.
Art. 9º As lacunas e casos omissos não previstos nesta resolução serão julgados pelaCoordenaçãodo Curso e,senecessário,pelo Colegiado do Curso.
Art.10º Estas normas entram em vigor na data de sua publicação e revoga todas asdisposiçõesanteriores sobreamatéria.

(a)PabloVicenteMendes deOliveiraQueiroz - Coordenador

Anexo A

QuadrodeDistribuiçãodeCargaHoráriaeTipodeComprovaçãodeAtividadesComplementaresdoCursodeGraduaçãoemPsicologia/UFRN-FACISA

ITEM	COMPROVAÇÃO	HORAS
I- Atividadesde iniciaçãoà docência		
Participaçãoemprojetodemonitoria	DeclaraçãodaPró-reitoriadeGraduaçãoUFRN	25h / semestre até o limite de 2semestres
Participação em grupos de estudos de Instituições de EnsinoSuperior	Declaraçãodedocentecoordenador/ado grupo	10h / semestre até o limite de 4semestres
Participação como docente/instrutor(a) de projetos da Psicologia eáreasafins vinculados àextensão(cursos eeventos)ousob orientaçãodedocente/profissionalexterno/aàUFRN	Declaraçãodecoordenador/adoprojeto	De acordo com certificado doprojetoaté olimite de 10h/ semestreeaté2semestres
Elaboração de produtos, de caráter educativo, vinculados aextensãoe/ou pesquisa e/ouensino(monitoria)	Cartilhas:apresentaçãodomaterial Vídeos: link de disponibilização pública ou mídiaÁudios (participação em programas de rádio,podcasts): link de disponibilização pública oumídiaou declaração da estação de rádioSoftware:registrodosoftware	10h / produto até o limite de 02projetos (só será válido um produtoacadaprojeto)
II- Atividadesdeiniciaçãoàpesquisa		
Participação em projeto de pesquisa vinculado a Instituição deEnsinoSuperiorcombolsadeIniciaçãoCientífica(remuneradaouvoluntária)	Declaração de Pró-reitoria de Pesquisa UFRN ouórgãos correspondentes ou pesquisador/acoordenador/a	25h / semestre até o limite de 2semestres
Participação em projeto de pesquisa vinculado a Instituição deEnsinoSuperior comocolaborador/a	Declaração de Pró-reitoria de Pesquisa UFRN ouórgãoscorrespondentes oupesquisador/a coordenador/a	15h / semestre até o limite de 2semestres
Participaçãoem gruposdepesquisavinculadosaInstituiçãode EnsinoSuperior(horasnãocumulativascomadeparticipaçãoemprojeto)	Declaraçãodecoordenador/a	10h /semestre até o limite de 4semestres
III- Atividadesdeextensão		
Participaçãoem projetoouprogramadeextensãovinculadoaInstituiçãode EnsinoSuperiorcombolsa(remuneradaou	Declaração de Pró-reitoria de Extensão da UFRNouórgãos	25h / semestre até o limite de 2semestres

voluntária)	correspondentesou coordenador/a	
Participaçãoem projetoouprogramadeextensãovinculadoInstituiçãode EnsinoSuperiorcomocolaborador/a	Declaração de Pró-reitoria de Extensão da UFRNouórgãos correspondentesou coordenador/a	20h / semestre até o limite de 4semestres
Colaboração em comissão organizadora de curso de extensãopromovidopor InstituiçãodeEnsino Superior	Certificaçãodacoordenação docurso	Registradanadeclaraçãoatéo limite de 15h / curso até o limite de4semestres
Participação em comissão organizadora de evento promovido porInstituiçãode Ensino Superior	Certificaçãodacoordenação doevento	10h / evento até o limite de 4semestres
MonitoriadeeventopromovidoporInstituiçãodeEnsinoSuperior	Certificaçãodacoordenação doevento	2h / evento até o limite de 4semestres
IV- Produçãotécnica oucientífica		
Participação na autoria de artigo publicado em periódico científicocom Qualis A	Artigo publicado ou carta de aceite (a sercomputadonosemestrerelativoàdatade aceite e/oudatadepublicação)	25h/ artigoatéolimitede 3artigos
Participação na autoria de artigo publicado em periódico científicocom Qualis B	Artigopublicadooucartadeaceite(aser computado no semestre relativo à data de aceitee/oudata depublicação)	20h/ artigoatéolimitede 3artigos
Participação na autoria de artigo publicado em periódico científicocom Qualis C	Artigo publicado ou carta de aceite (a sercomputadonosemestrerelativoàdatade aceite e/oudatadepublicação)	15h / artigo até o limite de 3artigos
Participação na autoria de artigo publicado em periódico científicosem Qualis	Artigopublicadooucartadeaceite(aser computado no semestre relativo à data de aceitee/oudata de publicação)	10h / artigo até o limite de 3artigos
Publicação de artigo de divulgação com conteúdo relativo àPsicologia(publicaçãoemblogsespecializados,revistasejornais decirculaçãocientífica)	Cópia do artigo publicado (a ser computado nosemestrerelativoà data depublicação)	10h/artigo
Publicaçãodetrabalhocompleto ouresumoexpandidoemanaisdeeventointernacional	Cópia do trabalho ou resumo nos anais docongresso(asercomputadonosemestre em que o eventoocorreu)	20h / trabalho ou resumoexpandido

Publicação de trabalho completo ou resumo expandido em anaisdeevento nacional	Cópia do trabalho ou resumo nos anais docongresso(asercomputadonosemestre em que o eventoocorreu)	15h / trabalho ou resumoexpandido
Publicaçãodetrabalhocompleto ouresumoexpandidoemanaisdeeventoregional/local	Cópiadotrabalhoouresumonosanais do congresso (a ser computado no semestre em que oeventoocorreu)	10h/ artigo ou resumo expandido
Publicação de livro acadêmico-científico na íntegra, em Psicologiaeáreasafins, avaliadopeloQualis Livros(estratos L1-L5)	Cópia da ficha catalográfica (a ser computado nosemestrede lançamentodolivro)	30h/livro até o limite de 2 livros
Publicação de livro acadêmico-científico na íntegra, em Psicologiaeáreasafins, não avaliadopelo Qualis Livros	Cópia da ficha catalográfica (a ser computado nosemestrede lançamentodolivro)	20h/livro atéo limitede2livros
Organização de livro acadêmico-científico, em Psicologia e áreasafins,avaliadopelo QualisLivros (estratos L1-L5)	Cópia da ficha catalográfica (a ser computado nosemestrede lançamentodolivro)	25h/livro atéo limitede2livros
Organização de livro acadêmico-científico, em Psicologia e áreasafins,não avaliado pelo Qualis Livros	Cópia da ficha catalográfica (a ser computado nosemestrede lançamentodolivro)	15h/livro atéo limitede2livros
Publicação de capítulo em livro acadêmico-científico, emPsicologiaeáreasafins,avaliadopeloQualisLivros(estratosL1-L5)	Cópia da ficha catalográfica e primeira página docapítulooucartadeaceiteemitidapelaeditoraou organizaçãodolivro	20h / capítulo até o limite de 2capítulos
Publicação de capítulo em livro acadêmico-científico, emPsicologiaeáreasafins,nãoavaliadopeloQualisLivros	Cópia da ficha catalográfica e primeira página docapítulooucartadeaceiteemitidapelaeditoraou organizaçãodolivro	10h / capítulo até o limite de 2capítulos
Publicaçãoderesumoem anaisdeeventointernacional	Cópia do resumo nos anais do congresso (a sercomputadonosemestreemqueo eventoocorreu)	15h/resumo até o limite de 4 semestres
Publicaçãoderesumoemanaisdeevento nacional	Cópia do resumo nos anais do congresso (a sercomputadonosemestreemqueo eventoocorreu)	10h/resumo até o limite de 4 semestres
Publicaçãoderesumoem anaisdeeventoregional/local	Cópia do resumo nos anais do congresso (a sercomputadonosemestreemqueo eventoocorreu)	05h/resumo até o limite de 4 semestres
Apresentação de trabalho em eventos internacionais (horas nãocumulativascompublicação emanais)	Certificado de apresentação emitido pelaorganizaçãodoevento(asercomputadono	05h / apresentação até o

	semestreemque oevento ocorreu)	limite de 4semestres

Apresentaçãodetrabalhoem eventosnacionais(horasnãocumulativas compublicação emanais)	Certificado de apresentação emitido pelaorganizaçãodoevento(aserco mputadono semestreemque oevento ocorreu)	04h / apresentação até o limite de 4semestres
Apresentação de trabalho em eventos regionais/locais (horas nãocumulativascompublicação emanais)	Certificadodeapresentaçãoemitid opela organizaçãodoevento(asercompu tadonosemestreemque oevento ocorreu)	03h / apresentação até o limite de 4semestres
V-Atividadesdeformaçãoespecífica		
Participação como ouvinte na apresentação pública de defesa dedissertaçõesetesesemPsicologiaouár eas afins	Declaraçãodocurso depós-graduação	2h/ semestre (máximo 6h /semestre)
Participaçãoemminicurso(até10h)emPs icologiaouáreasafins	Certificadodeparticipação	Registrada no certificado (limite de20h/semestre)
Participaçãoem cursodeformação(até60h)emPsicologia ouáreasafins	Certificadodeparticipação	Registrada no certificado (limite de40h / semestre) até o limite de 1curso
Participaçãoem eventocomoouvinteem Psicologiaouáreasafins	Certificadodeparticipação	Registrada no certificado (limite de20h/semestre)
VI- Atividadesdeformaçãogeral		
Participação na comissão gestora do Centro Acadêmico dePsicologia	Atadeposse	15h/semestre até o limite de 2semestres
ParticipaçãonacomissãogestoradoDiret órioAcadêmicodaFACISA	Atadeposse	20h/semestre até o limite de 2semestres
Participação na comissão gestora do Diretório Central dosEstudantesda UFRN	Atadeposse	25h/semestre até o limite de 2semestres
Participação como representante de turma no curso de PsicologiadaFACISA	Atadeposse	10h / semestre até o limite de 2semestres
Participação como representante discente em comissõestemporáriasoupermanentesn o âmbitodaUFRN	Portariacom nomeaçãodacomissão	05h / comissão até o limite de 03participações emcomissão

Participaçãoeminstânciasderepresentaçãoadministrativadentroda UFRN	Certificado,declaraçãoouatada reunião	2h / reunião ordinária até o limitede2 semestres
Realizaçãodeestágionãoobrigatório	Declaraçãodolocal doestágio	40h / semestre até o limite de 2semestres
Premiação internacional de trabalho ou atividade vinculado comasatividades acadêmicasdo cursode Psicologia	Certificado emitido pela instituição que concedeu oprêmio(asercomputado no semestreemqueo trabalho/atividadeocorreu)	25h / prêmio até o limite de 02prêmios
Premiação nacional de trabalho ou atividade vinculado com asatividadesacadêmicas docurso de Psicologia	Certificadoemitidopelainstituição queconcedeuo prêmio (a ser computado no semestre em que otrabalho/atividadeocorreu)	20h / prêmio até o limite de 02prêmios
Premiaçãoregional/localdetrabalhoouatividadevinculadocomasatividades acadêmicasdo curso dePsicologia	Certificado emitido pela instituição que concedeu oprêmio(asercomputado no semestreemqueo trabalho/atividadeocorreu)	15h / prêmio até o limite de 02prêmios
Apresentação de material artístico-cultural em mostras ou eventosinternacionaisemPsicologia ouáreas afins	Declaraçãoemitidapelaorganizaçãodoevento(a sercomputadonosemestreemquea mostra/eventoocorreu)	15h / material até o limite de 02mostra/ eventos
Apresentação de material artístico-cultural em mostras ou eventosnacionaisemPsicologia ouáreas afins	Declaração emitida pela organização do evento (asercomputadonosemestreemque amostra/eventoocorreu)	10h / material até o limite de 02mostra/ eventos
Apresentação de material artístico-cultural em mostras ou eventosregionais/locaisemPsicologia ouáreasafins	Declaração emitida pela organização do evento (asercomputadonosemestreem que amostra/evento ocorreu)	05h / material até o limite de 02mostra/ eventos

Biblioteca Central Zila Mamede - BCZM

Portaria Nº 6 / 2022 - BCZM, de 26 de agosto de 2022.

A DIRETORA DA BIBLIOTECA CENTRAL ZILA MAMEDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Nº 1.556/2013-R, de 05 de agosto de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão de elaboração de TEMPLATE para trabalho acadêmico na modalidade de Artigo Científico.

José Gláucio Brito Tavares de Oliveira - SIAPE 1787313
Kalline Bezerra da Silva - SIAPE1668693
Ana Cristina da Silva - SIAPE 2652641
Clediane de Araújo Guedes Marques - SIAPE 1577779
Fernanda de Medeiros Ferreira Aquino - SIAPE 1640006
Magali Araújo Damasceno de Oliveira - SIAPE 1746964
Martina Luciana Souza Brizolara - SIAPE 3085801

Art. 2º Fica cancelada a Portaria n° 5/2022-BCZM
Art. 3º Fazer publicar esta Portaria no Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Magnolia De Carvalho Andrade - Diretor

Secretaria De Educação A Distância - SEDIS
Portaria nº 42/2022-SEDIS, de 26 de Agosto de 2022.

O(A) SECRETARIO (SUBSTITUTO) DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MARIA CARMEM FREIRE DIOGENES REGO, Matrícula: 349111, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, para Viagem a serviço, no país, em MACAU / RN, no período de 02 de Setembro de 2022 a 02 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2359/2022.

(a) Ione Rodrigues Diniz Morais - Secretario Substituto

Portaria nº 43/2022-SEDIS, de 26 de Agosto de 2022.

O(A) SECRETARIO DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de GILKA SILVA PIMENTEL, Matrícula: 1149523, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, para Viagem a serviço, no país, em MACAU / RN, no período de 02 de Setembro de 2022 a 02 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2360/2022.

(a) Ione Rodrigues Diniz Morais - Secretario Substituto

Superintendência De Infraestrutura - INFRA
Portaria nº 67/2022-INFRA, de 26 de Agosto de 2022.

O(A) SUPERINTENDENTE DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de LARISSA CAVALCANTE DE ARAUJO MELLO, Matrícula: 1734100, TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, para Viagem a serviço, no país, em CAICÓ / RN, no período de 06 de Setembro de 2022 a 06 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2357/2022.

(a) Luiz Pedro De Araujo - Superintendente

Portaria nº 68/2022-INFRA, de 26 de Agosto de 2022.

O(A) SUPERINTENDENTE DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de LARISSA CAVALCANTE DE ARAUJO MELLO, Matrícula: 1734100, TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, para Viagem a serviço, no país, em CAICÓ / RN, no período de 20 de Setembro de 2022 a 20 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2358/2022.

(a) Luiz Pedro De Araujo - Superintendente

Superintendência De Tecnologia Da Informação - STI
Portaria Nº 18 / 2022 - STI, de 26 de agosto de 2022.

A SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, professora Apuena Vieira Gomes, usando das atribuições que lhe confere a Portaria de nº 1.023/2015 - R, de 01/06/2015, e considerando o que dispõe no art. 7º § 1º da Resolução nº 08/06 - CONSAD,

RESOLVE:

Designar os servidores, CLARISSA LORENA ALVES COELHO LINS, Diretora de Sistemas, matrícula SIAPE 2134722, DALTON DANTAS DE OLIVEIRA, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE 1160763, CIBELE BARROS COSTA LOPES, Desenhista Técnico Especialidade, matrícula SIAPE 3086653, e, FERNANDA PESSOA

COUTINHO FERNANDES, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE 1572113, sendo este membro consultor, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor servidor Miguel de Oliveira Ataíde, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE 3154843, lotado nesta Unidade.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Apuena Vieira Gomes - Superintendente

Escola Agrícola De Jundiaí - EAJ
Portaria nº 1084/2022-EAJ, de 26 de Agosto de 2022.

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de RENATA MARTINS BRAGA, Matrícula: 1979301, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para participar de eventos, no país, em RIO DE JANEIRO / RJ, no período de 26 de Setembro de 2022 a 27 de Setembro de 2022, conforme solicitação de afastamento nº 2374/2022.

(a) Ivan Max Freire De Lacerda - Diretor

Faculdade De Engenharia, Letras E Ciências Sociais Do Seridó - FELCS
Portaria De Comissão Nº 39 / 2022 - FELCS/UFRN, de 26 de agosto de 2022.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.481/2020-R, de 27 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 30 de novembro, Seção 2

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores docentes Marilene Bizerra da Costa, Siape 1688259; Max Leandro de Araújo Brito, Siape 2859852; Marcelo Henrique Neves Pereira, Siape 2688224; Edneide Maria Pinheiro Galvão, Siape 347952; e Kelsiane de Medeiros Lima, Siape 2523714; com mandato de 02 (dois) anos, membros, para, sob a presidência da primeira, comporem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Administração da Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó - FELCS.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 18 / 2022 – FELCS, de 20 de maio de 2022.

Art. 3º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Alexandro Teixeira Gomes - Diretor

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 159 – Contém 36 páginas.